



MUNICÍPIO DE GALILÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 039, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das atividades de ensino no Município de Galiléia e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno das atividades de ensino na forma presencial, mormente em se tratando do ensino infantil, fundamental e médio para o aprimoramento e melhoria da qualidade do ensino ministrado

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das atividades escolares nas unidades de ensino no âmbito do Município de Galiléia, no modelo híbrido, a partir do dia 09 de agosto, atendendo aos seguintes procedimentos:

- I- As unidades escolares deverão seguir protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
- II- O retorno das atividades previsto neste artigo estará condicionado aos índices epidemiológicos de cada unidade de ensino, onde se localiza;

Art. 2º. Fica a Secretária Municipal de Educação responsável pela formulação do protocolo sanitário, juntamente com o órgão da Vigilância Sanitária do Município, em conformidade com a necessidade do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 06 de agosto de 2021.

JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Juarez da Silva Lima
Prefeito

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura em 06 de agosto de 2021.

Juarez da Silva Lima
Prefeito Municipal